



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PROCESSO N.º:	1708/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ:	03.507.571/0001-05
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ACORIZAL
NÚMERO OS:	973/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária conte com as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 888, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ACORIZAL para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Lei Municipal nº 888, de 18 de dezembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA no Jornal da AMM nº 3394 de 10/01/2020.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 888/2020 que dispõe sobre o orçamento de ACORIZAL estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.316.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 890.000,00
Câmara Municipal	R\$ 890.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 17.860.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 17.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.566.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.566.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparéncia na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparéncia da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparéncia da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. - DB08*

Não comprovação da divulgação do Edital de Convocação e da Ata de realização da audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020 enviado pelo Jurisdicionado pelo Sistema APLIC do Tribunal, bem como, ausência de disponibilização dos documentos no site do município.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparéncia da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos,



orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3381	20/12/2019

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial Jornal da AMM, art. 37 CF (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/625441/>), todavia, não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1708/2020 em 14/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município de Acorizal, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - DB08*

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3394 de 10/1/2020, foi publicada a Lei Municipal nº 888 de 19 de dezembro de 2020 - (LOA/2020) do município de Acorizal. Porém não foi constatada sua divulgação no site da Prefeitura - Portal da Transparência, a lei orçamentária e seus anexos obrigatórios integrante a lei, em desconformidade com o art. 48 da LC nº 101/2000, conforme demonstrando no Apêndice em anexo, acessado em 15/03/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 20.316.000,00. Este valor é desdobrado, no artigo 1º, § 2º nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.896.542,64;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.419.457,36

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de Acorizal, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 10%** (dez por cento) assim transcritos:

Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ACORIZAL , para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento), conforme inciso III - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (trinta por cento) da despesa orçada no art. 4º desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO



Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 888 de 18/12/2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - o Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
 - o Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da

Lei Orçamentária Anual

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparência da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ACORIZAL – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ACORIZAL – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA :

1.1) Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a



lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparência da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. - Tópico: 2. 1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

1.2) Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 19 de Março de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal



APÊNDICE – A

The screenshot shows the homepage of the Acorizal Transparency Portal. At the top, there is a blue header bar with the title "PORTAL TRANSPARÊNCIA Prefeitura Municipal de Acorizal" and the city's logo. Below the header, there is a navigation bar with three main steps: "Escolha o Assunto", "Escolha o item", and "Baixe ou visualize documento". The main content area is titled "Assuntos" and contains several categories arranged in a grid:

COVID-19	LEGISLAÇÃO	PLANEJAMENTO
CONTAS PÚBLICAS	ESCALAS MÉDICAS	GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS	OUTROS SERVIÇOS	OUVIDORIA

At the bottom of the page, there are links for "FALE CONOSCO", "TELEFONES/ENDEREÇOS/HORÁRIO", and "FAQ-PERGUNTAS FREQUENTES".



Bem vindo à Intranet | Espaço do Controlador | Acesso ao Sistema | correção OS 973.pdf | Prefeitura Municipal | LOA Prefeitura de Acorizal | acorizal.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/

Apps blogger Painel do B... Estante Virtual: Livr... Estácio UNIASSELVI Home | Passsei Direto Univen myHerbalife.com Palavra Prudente » Outros favoritos Lista de leitura

PORTAL TRANSPARENCIA

Prefeitura Municipal de Acorizal

Pesquisar! Localizar

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o item > 3 Baixe ou visualize documento

Planejamento > LOA

Ano: Selecione o Ano

Mês: Escolha o Mês

Categoria: Escolha o Categoria

Subcategoria: Escolha o Categória

Número do documentos: Número do Documento

Título do documento: Título do Documento

Informações do documentos

Informações